PARECER 487/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 133/1999 Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que visa extinguir as Administrações Regionais e a Secretaria das Administrações e criar as Subprefeituras. O projeto, ainda, disciplina a escolha dos Subprefeitos e o Conselho de Representantes.

Não obstante os elevados propósitos da eminente autora, o projeto não reúne condições jurídicas de aprovação por conter vício de iniciativa.

Realmente a Lei Orgânica do Município no artigo 77 estabelece que "a administração municipal será exercida em nível local, através de Subprefeituras, na forma estabelecida em lei, que definirá suas atribuições, número e limites territoriais, bem como as competências e o processo de escolha do Subprefeito.

No entanto, o artigo 69, inciso XVI, dispõe que "compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei (Orgânica do Município), propor à Câmara Municipal projetos de lei sobre criação, alteração das Secretarias Municipais e Subprefeituras, inclusive sobre suas estruturas e atribuições.

Assim a Lei Orgânica determina que a iniciativa para projetos relativos à criação de Subprefeituras é privativas.

Tal reserva tem fundamento no Princípio da Independência e Harmonia entre os poderes. A Lei entende que como as Subprefeituras são órgãos auxiliares do Poder Executivo, ninguém poderia com maior propriedade que seu Chefe avaliar a conveniência, a necessidade, a forma e o momento de criá-las.

A reserva de iniciativa, matéria constitucional, é de observância obrigatória. Ainda que o projeto venha a ser aprovado e lhe sobrevenha a sanção, o Supremo Tribunal Federal vem considerando o vício de iniciativa insanável.

Face ao exposto, o projeto apresenta vício de iniciativa, colidindo como o previsto no artigo 69, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 23/05/2000.
Wadih Mutran - Presidente
Domingos Dissei - Relator
Alan Lopes
Archibaldo Zancra
Arselino Tatto - contrário
Brasil Vita
José Olimpio
Roberto Trípoli
Rubens Calvo